



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

CNPJ.: 07.503.792/0001-66

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005



PROCESSO Nº. 001/2024

DISPENSA Nº. 001/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 104/2023

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, Autarquia do Município de Coração de Jesus-MG, inscrito no CNPJ Nº 07.503.792/0001-66, com sede na Rua Gentiljo Ribeiro, 899, Centro, Coração de Jesus/MG, CEP 39.340-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 104/23, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA ___/___/2024, ÀS 22:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaohmsvp@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://www.hmsvp.mg.gov.br>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PAINEL CENTRAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Coração de Jesus/MG, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

CNPJ.: 07.503.792/0001-66

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005



3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 30.975,23 (trinta mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos), sendo para a aquisição dos equipamentos, o valor estimado estaria em R\$ 24.533,56 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos); e para os serviços estará em R\$ 6.441,67 (seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaohmsvp@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/02/2024 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

CNPJ.: 07.503.792/0001-66

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005



4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Licitatório que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Hospital revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

CNPJ.: 07.503.792/0001-66

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005



6.2. O Hospital deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Hospital.

Coração de Jesus/MG, ____ de _____ de 2024.

Adauton Antônio de Mattos

Diretor Geral

ATENÇÃO!

OBS: A PRESENTE MINUTA FOI ELABORADA SEM A OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES NO DECRETO Nº 111/2023, UMA VEZ QUE AINDA NÃO SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE DO MUNICÍPIO AS MINUTAS PADRÕES A QUE SE REFEREM O REFERIDO DECRETO. DADA A URGÊNCIA NA AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO, POR SE TRATAR DE UTILIZAÇÃO CONTÍNUA DO MESMO PARA O HOSPITAL, ELABOROU-SE O DOCUMENTO SEM A OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

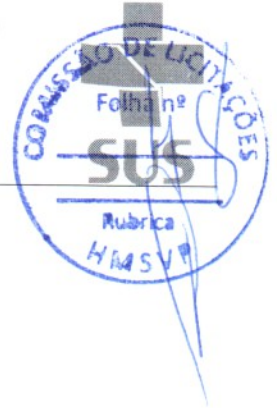


HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

CNPJ.: 07.503.792/0001-66

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005



PROCESSO Nº. 001/2024

DISPENSA Nº. 001/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO MONTAGEM E INSTALAÇÃO PAINEL CENTRAL OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

2.1 A proposta deverá ter a descrição dos produtos, quantidades, valores unitários, totais e validade

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO
01	01	UNID.	PAINEL CENTRAL OXIGÊNIO MEDICINAL, TIPO SEMI AUTOMÁTICA, COM 02 REGULADORES DE PRESSÃO ALTA, EQUIPADOS COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA, VAZÃO: 30L/MIN, BASE: AÇO CARBONO, CONEXÃO DE SAÍDA: ABNT 218-1, CONEXÃO DE SAÍDA: 3/8" FÊMEA, VÁLVULAS E CONEXÕES: LATÃO, DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 22 x 37 x 61 CM
02	12	UNID.	SERPENTINA PARA OXIGÊNIO: DISPOSITIVO DESTINADO A INTERLIGAÇÃO DOS CILINDROS AO BLOCO COLETOR, MATERIAIS: COBRE E LATÃO 5/16".
03	02	UNID.	EXTENSÃO 6 PONTOS; TUBOS E CONEXÕES:



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

CNPJ.: 07.503.792/0001-66

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005



			LATÃO, MATERIAL BASE: AÇO CARBONO, CONEXÃO PADRÃO: ABNT 218-1, PRESSÃO MÁX.: 3000 PSI (206 BAR), SOLDA NAS JUNTAS: BRASAGEM PRATA
04	01	UNID.	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO, MONTAGEM, INTERLIGAÇÃO E TESTE DE ESTANQUEIDADE

3. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

3.1. O Hospital Municipal São Vicente de Paulo, autarquia municipal, está localizado em uma sede de microrregião com atendimento de referência em urgência e emergência nas clínicas médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, pediátrica, oftalmológica. Aquisição da central gases medicinais em regime de urgência, depreende-se pela competência do hospital em manter os serviços prestados nos atendimentos de Urgência e Emergência.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 meses a contar da data de instalação

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por item.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. A entrega e instalação do objeto desta dispensa, deverá ser realizada no Hospital Municipal São Vicente de Paulo, Rua Gontijo Ribeiro, 899, Centro, no Município de Coração de Jesus/MG, respeitando-se os horários determinados pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DO OBJETO:

7.1. infraestrutura da central de oxigênio medicinal:

7.2. Pannel Central Oxigênio Medicinal, Tipo Semi Automática, Com 02 Reguladores De Pressão Alta, Equipados Com Válvulas De Segurança, Vazão: 30l/Min, Base: Aço Carbono, Conexão De Saída: Abnt 218-1, Conexão De Saída: 3/8" Fêmea, Válvulas E Conexões: Latão, Dimensão Da Embalagem: 22 × 37 × 61 Cm

7.3. Serpentina Para Oxigênio: Dispositivo Destinado A Interligação Dos Cilindros Ao Bloco Coletor, Materiais: Cobre E Latão 5/16".

7.4. Extensão 6 Pontos; Tubos E Conexões: Latão, Material Base: Aço Carbono, Conexão Padrão: Abnt 218-1, Pressão Máx.: 3000 Psi (206 Bar), Solda Nas Juntas: Brasagem Prata



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

CNPJ.: 07.503.792/0001-66

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005



7.5. Serviço De Deslocamento, Montagem, Interligação E Teste De Estanqueidade

8. CONDIÇÕES GERAIS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

8.1.A central de vácuo (objeto da aquisição) deverá ser instalada considerando a rede atual do sistema de oxigênio medicinal do HMSVP. É de responsabilidade da contratada o fornecimento e instalação dos itens necessários à conexão entre a central e a rede de oxigênio existente.

8.2.Os equipamentos/acessórios deverão ser instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.3.A Contratada será responsável por todos os serviços de instalação dos equipamentos, com anuência de profissional registrado no CREA, devendo ser emitida a ART dos respectivos serviços executados.

8.4.A Contratada deverá instalar dutos para condução do ar exaurido do sistema de oxigênio para local acima do nível do telhado da edificação próxima à central, respeitando os afastamentos de segurança, conforme previsto em normas regulamentadoras vigentes. Os levantamentos deverão ser feitos durante a visita ao local.

8.5.Deverá ser fornecido ao HMSVP o cronograma e as exigências técnicas necessárias de infraestrutura para a instalação dos equipamentos;

8.6.As despesas decorrentes com a condução dos técnicos para a instalação dos equipamentos ocorrerão por conta da contratada;

8.7.Deverão ser utilizados peças novas e materiais de primeira qualidade na instalação dos equipamentos;

8.9.O HMSVP se reserva o direito de rejeitar toda e qual quer peça que de note uso.

8.9.Após a realização dos serviços a contratada deverá promover testes, objetivando verificar as condições de segurança e operacionalidade do Sistema, na presença do Setor de Manutenção do HMSVP.

8.10.Permitir fiscalização por parte do HMSVP, em qualquer fase dos serviços, a qual poderá, inclusive, impugnar aqueles que estiverem em desacordo como pedido ou boa técnica;

8.11.Exigir dos seus empregados obediência às normas do HMSVP, especialmente as de segurança e prevenção contra acidentes, fornecendo-lhes o necessário equipamento de proteção individual, com o vestuário adequado ao trabalho;8.12.Não introduzir no local dos trabalhos, qualquer atividade estranha ao objeto da contratação;



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

CNPJ.: 07.503.792/0001-66

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005



8.13. Fornecer ao Setor de Manutenção da HMSVP, previamente a cada visita destinada a instalação, a identificação dos empregados que desenvolverão tais atividades;

8.14. Realizar testes após a execução de cada serviço, na presença dos responsáveis pela fiscalização da HMSVP;

8.15. Emissão de Anotação de Responsabilidade de Técnica CREA referente aos serviços de instalação;

8.16. Deverão estar incluídos nos serviços prestados pequenas adequações físicas e os materiais necessários à execução dos mesmos.

9. DAS MANUTENÇÕES:

9.1. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva de toda a Central de Geração de Vácuo Clínico, bem como dos equipamentos e instalações que, em função da utilização do sistema, venham a ser por ela instalados nas dependências HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO, sem ônus para a HMSVP.

10. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COM A PROPOSTA MANUAIS TÉCNICOS.

As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos técnicos:

- Projeto de instalação do sistema ofertado.
- Manual de operação do Sistema.
- Manual de manutenção de todo o sistema.
- Relação de peças de reposição para os próximos 5 anos.

10.2. TERMO DE GARANTIA.

Declaração de garantia integral (peças, insumos e mão-de-obra) de 12 meses para os equipamentos, a partir da data da instalação na central de oxigênio medicinal do HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

11.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

CNPJ.: 07.503.792/0001-66

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005



do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Execução do objeto contratado. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

11.2. Da Contratante

Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados. Solicitar reparo, correção, remoção ou substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

12. CONDIÇÕES GERAIS.

12.1. Os serviços cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.

12.2. Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.

12.3. O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos serviços.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

CNPJ.: 07.503.792/0001-66

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005



12.4. Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

JUSTIFICATIVA PARA USO DE MINUTA PADRAO:

Informo que os Termos de Referência para as aquisições e serviços devem adotar as minutas padrões no sítio eletrônico da Prefeitura, conforme disposições do Decreto nº 111/2023, ferramenta ainda não disponível até a presente data. O termo de referência foi embasado no padrão já usado costumeiramente no HMSVP, utilizo desta justificativa conforme orienta o art. 6º do referido Decreto.

Coração de Jesus/MG, 09 de Fevereiro de 2024.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS

Diretor Geral

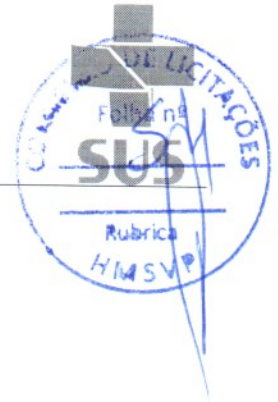


HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

CNPJ.: 07.503.792/0001-66

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005



PROCESSO Nº. 001/2024

DISPENSA Nº. 001/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID.	P. NEL CENTRAL OXIGÊNIO MEDICINAL, TIPO SEMI AUTOMÁTICA, COM 02 REGULADORES DE PRESSÃO ALTA, EQUIPADOS COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA, VAZÃO: 30L/MIN, BASE: AÇO CARBONO, CONEXÃO DE SAÍDA: ABNT 218-1, CONEXÃO DE SAÍDA: 3/8" FÊMEA, VÁLVULAS E CONEXÕES: LATÃO, DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 22 x 37 x 61 CM		
02	12	UNID.	SERPENTINA PARA OXIGÊNIO: DISPOSITIVO DESTINADO A INTERLIGAÇÃO DOS CILINDROS AO BLOCO COLETOR, MATERIAIS: COBRE E LATÃO 5/16".		
03	02	UNID.	EXTENSÃO 6 PONTOS; TUBOS E CONEXÕES: LATÃO, MATERIAL BASE: AÇO CARBONO, CONEXÃO PADRÃO: ABNT 218-1, PRESSÃO MÁX.: 3000 PSI (206 BAR), SOLDA NAS JUNTAS: BRASAGEM PRATA		
04	01	UNID.	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO, MONTAGEM, INTERLIGAÇÃO E TESTE DE ESTANQUEIDADE		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

CNPJ.: 07.503.792/0001-66

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005



Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

CNPJ.: 07.503.792/0001-66

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005



PROCESSO Nº. 001/2024

DISPENSA Nº. 001/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ -
QUE ENTRE SI FAZEM O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO
VICENTE DE PAULO E A EMPRESA
_____, DE CONFORMIDADE COM
AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade situada à Rua Gontijo Ribeiro, 899, Centro, CEP 39.340-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.503.792/0001-66, neste ato representado por seu Diretor Geral, Adauton Antônio de Mattos, brasileiro, casado, portador do RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua, Centro.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. ____/2024, Dispensa nº. ____/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

CNPJ.: 07.503.792/0001-66

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005



2.1 – Constitui objeto do presente contrato a, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID.	PAINEL CENTRAL OXIGÊNIO MEDICINAL, TIPO SEMI AUTOMÁTICA, COM 02 REGULADORES DE PRESSÃO ALTA, EQUIPADOS COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA, VAZÃO: 30L/MIN, BASE: AÇO CARBONO, CONEXÃO DE SAÍDA: ABNT 218-1, CONEXÃO DE SAÍDA: 3/8" FÊMEA, VÁLVULAS E CONEXÕES: LATÃO, DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 22 × 37 × 61 CM		
02	12	UNID.	SERPENTINA PARA OXIGÊNIO: DISPOSITIVO DESTINADO A INTERLIGAÇÃO DOS CILINDROS AO BLOCO COLETOR, MATERIAIS: COBRE E LATÃO 5/16".		
03	02	UNID.	EXTENSÃO 6 PONTOS; TUBOS E CONEXÕES: LATÃO, MATERIAL BASE: AÇO CARBONO, CONEXÃO PADRÃO: ABNT 218-1, PRESSÃO MÁX.: 3000 PSI (206 BAR), SOLDA NAS JUNTAS: BRASAGEM PRATA		
04	01	UNID.	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO, MONTAGEM, INTERLIGAÇÃO E TESTE DE ESTANQUEIDADE		

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Autarquia, sendo:

Item 01: R\$ _____

Item 02: R\$ _____

Item 03: R\$ _____

Item 04: R\$ _____

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

CNPJ.: 07.503.792/0001-66

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005



poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

CNPJ.: 07.503.792/0001-66

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005



5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

CNPJ.: 07.503.792/0001-66

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005



CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

CNPJ.: 07.503.792/0001-66

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005



- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Hospital e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Coração de Jesus, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Coração de Jesus/MG, ____ de _____ de 2024.

Adauton Antônio de Mattos
Diretor Geral

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

CNPJ.: 07.503.792/0001-66

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005



Testemunhas:

1) _____
Nome:
Doc. Ident.:

2) _____
Nome:
Doc. Ident.: